



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

664

Proposta de Lei nº 99/X
Orçamento do Estado para 2007
Proposta de aditamento

CAPÍTULO V
Segurança Social

Artigo 32º-E (novo)
Pensões mínimas de invalidez e velhice

Para o ano de 2007 é fixado o seguinte quadro de escalões e respectivo valor, para a pensão mínima de invalidez e velhice, tendo em conta a carreira contributiva:

Escalões por anos de carreira contributiva	Valor da pensão (Euros)
Menos de 15	232,00
15 e 16	259,00
17 e 18	259,00
19 e 20	259,00
21 e 22	286,00
23 e 24	286,00
25 e 26	286,00
27 e 28	286,00
29 e 30	286,00
31	357,00
32	357,00
33	357,00
34	357,00
35	357,00
36	357,00
37	357,00
38	357,00
39	357,00
40 e mais	357,00

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2006

Os Deputados